



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2007

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo realizará, sob a supervisão do **Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM**, o **CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2007**, seguindo o disposto neste regulamento, no **Regulamento Técnico Padrão para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2007**, e no **Código Desportivo do Automobilismo - CDA**, da **Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA**:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – Promoção: O **CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2007** será promovido pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º – Organização: A organização técnica das provas será de clubes devidamente filiados, e indicados pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º – Calendário:

- | | |
|-----|--------------------------------|
| I | 1ª etapa – 10 e 11 de março; |
| II | 2ª etapa – 05 e 06 de maio; |
| III | 3ª etapa – 07 e 08 de julho; |
| IV | 4ª etapa – 01 e 02 de setembro |
| V | 5ª etapa – 10 e 11 de novembro |

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º – Categorias: Serão aquelas descritas no Regulamento Técnico Padrão para Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2007.

- I Categoria **DESAFIO – DS** – O tempo mínimo dessa categoria será de 12 segundos em pista de 1/8 de milha.

Parágrafo único: Se um veículo da categoria **Desafio – DS** percorrer o trajeto de aceleração com tempo de um segundo e qualquer fração abaixo do mínimo definido neste inciso, seu piloto estará automaticamente excluído. Se concorrente fizer esse percurso com um tempo até um segundo abaixo do mínimo estipulado, seu piloto poderá continuar participando da prova, mas se o fato voltar a se repetir, será imediatamente excluído. Se ocorrer qualquer um dos casos de exclusão acima, o concorrente não mais poderá continuar participando da prova.

II Categoria **Street Turbo Tração Dianteira C – Turbo C:** O tempo mínimo dessa categoria será de 10 segundos em pista de $\frac{1}{8}$ de milha.

Parágrafo único: O limite de tempo de pista dessa categoria (tempo total menos o tempo de reação) será de dez segundos. Se a cronometragem registrar um tempo inferior de qualquer veículo dessa categoria, ele será imediatamente enquadrado na categoria imediatamente superior.

Artigo 5º – Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2007, para as categorias descritas nos artigos 11 a 21 do Regulamento Técnico Padrão para Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2007, e para os portadores da LICENÇA TEMPORÁRIA DE CONCORRENTE emitida pela Federação Mineira de Automobilismo, para as demais categorias constantes do mesmo regulamento, única e exclusivamente na primeira etapa de que o piloto participar. Os pilotos dessas categorias serão obrigados, já na segunda prova de que participarem, a solicitar a emissão da cédula desportiva nacional CBA válida para 2007.

Parágrafo único: Conforme disposto na letra "h" do inciso IV do artigo 23 do Código Desportivo do Automobilismo, o piloto que participar de uma etapa portando a Licença Temporária de concorrente, não poderá pontuar pelo campeonato nessa etapa.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º – Inscrição: O local, a forma, o período e os valores serão definidos no regulamento particular de cada etapa. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

Parágrafo primeiro: A primeira reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo segundo: A segunda reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 50% (Cinquenta por cento).

Artigo 7º – Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria da prova, conforme indicado no regulamento particular de cada etapa, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º – Credenciamento: Cada piloto inscrito terá direito a uma credencial para seu uso pessoal, e a mais duas credenciais para serem utilizadas por membros de seu time. Tanto o carro de competição quanto o carro de apoio deverão ter afixadas no painel dianteiro, as suas respectivas credenciais. Sem esses documentos, o acesso aos boxes para o carro de competição, e ao estacionamento para os carros de apoio, em área previamente definida, não será permitido em nenhuma hipótese.

Parágrafo primeiro: A primeira reinscrição de um veículo dará a mais duas credenciais de Box.

Parágrafo segundo: A segunda reinscrição de um veículo dará direito a mais uma credencial de Box.

CAPÍTULO IV – DO USO DOS BOXES

Artigo 9º - Direito ao Box: A inscrição no veículo na prova dará direito ao piloto a uma vaga no Box, destinada exclusivamente ao carro de competição, com prioridade de escolha em conformidade com a ordem inscrição.

Parágrafo primeiro: O acesso do carro de apoio ao Box será liberado exclusivamente para o transporte do ferramental, peças e outros itens necessários para o time do piloto. Em seguida, esse veículo deverá ser conduzido ao estacionamento previamente reservado para os carros de apoio.

Parágrafo segundo: O piloto inscrito com um mesmo carro em outra categoria não terá direito a outra vaga de Box, mas tão apenas àquela relativa à primeira inscrição desse veículo. Mesmo que o piloto seja outro, o critério não será alterado.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA NOS BOXES

Artigo 10 – Idade mínima: Somente será permitida a permanência nos boxes, de crianças com idade superior a dez anos completos, e devidamente credenciadas.

Artigo 11 – Combate a incêndio: Além do sistema de extinção de incêndio do veículo de competição, todos os pilotos serão obrigados a manter em seus boxes um recipiente de água com no mínimo 20 litros de capacidade, além de um balde com capacidade mínima de dez litros para o eventual manuseio do líquido.

Parágrafo único: O piloto que não dispuser desse recipiente, devidamente cheio de água, e identificado com a letra “E”, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm, em pelo menos dois lados, será impedido de participar da prova, e deverá providenciar a retirada de seu veículo do Box, sem direito à devolução de eventuais valores já pagos à organização do evento e/ou FMA.

Artigo 12 – Identificação dos recipientes de combustível: Será recomendado na primeira etapa, e **obrigatório** nas demais, a identificação de todos os recipientes de combustível utilizados nos boxes, com a sigla correspondente, conforme descrito nos incisos I a IV deste artigo, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm:

- I Gasolina – **GAS**;
- II Metanol – **METL**;
- III Álcool – **ALC**;
- IV Nitrometano – **NTN**;

Artigo 13 – Proibição: Fica terminantemente proibido fumar na área de Box, sob pena da aplicação das penalidades previstas no CDA, ou a critério dos comissários desportivos.

CAPÍTULO VI – DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 14 – Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 15 – Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 30cm e corpo de largura mínima de 6cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com dimensões mínimas de 15x15cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. A inscrição de um veículo na primeira etapa do campeonato lhe dará direito à manutenção de seu número nas demais etapas, à exceção daquela que coincidir com a do Campeonato Brasileiro de Arrancada;

Parágrafo único: O veículo que for inscrito em duas ou mais categorias deverá ser identificado com números diferentes para cada uma delas. O piloto de um veículo nessa situação estará obrigado a aplicar sobre o(s) número(s) de identificação correspondente(s) à(s) categoria(s) que não estiver em disputa no momento, uma ou mais folha(s) de papel devidamente plastificada, de dimensão suficiente para ocultá-lo(s) completamente.

Artigo 16 – Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja procedida vistoria técnica nos veículos inscritos durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 17 – Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vitórias, os comissários técnicos ou seus assistentes constatarem irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE

Artigo 18 – Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo/ou clube organizador da prova, dois espaços de até 50x25cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 15cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com o responsável pelo time ou equipe, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VIII – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 19 – Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostos palmas e dedos das mãos, para os pilotos inscritos nas categorias descritas a partir do artigo 5º do **Regulamento Técnico Padrão para as Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2007**. Nas categorias **DESAFIO – DS, MIL TURBO – MT e STANDARD – ST**, será permitida a participação do piloto sem o macacão de competição, desde que ele esteja trajando calça comprida em tecido resistente, e camisa de manga compridas devidamente fechada, além das luvas, e sapatilha de competição ou tênis de cano alto. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que um piloto participe da prova sem estar utilizando a indumentária exigida acima.

Artigo 20 – “Briefing”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência injustificada do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS

Artigo 21 – Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Artigo 22 – Desenvolvimento das provas: Os procedimentos para as tomadas de tempo e baterias serão os que se seguem:

- I **Pré-alinhamento** — Os pilotos serão convocados por categoria para se dirigirem à área de pré-alinhamento, com seus respectivos veículos, sob a orientação dos comissários. A ausência do piloto com o seu veículo na área do pré-alinhamento será considerada como desistência, e ele perderá o direito à participação na bateria.
- II **Arrancadas** — As competições acontecerão pelo sistema de baterias, em número de quatro para cada etapa.
- III **Prazo limite para acesso ao Pré-alinhamento:** Cada piloto deverá ficar atento ao anúncio do prazo limite para entrada no pré-alinhamento, porque não haverá tolerância para atrasos nesse procedimento.
- IV **Ordem de arrancadas** – Na terceira e quarta baterias, a ordem de alinhamentos dos veículos para as largadas será inversa em relação ao resultado acumulado até segunda e até a terceira baterias respectivamente.
- V **Circulação de veículos** - A circulação dos veículos inscritos será limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado à condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 20 km/h. O excesso de velocidade sujeitará o piloto infrator às penalidades previstas neste regulamento e no Código Desportivo do Automobilismo.
- VI **Pilotos inscritos** — Somente os pilotos inscritos poderão conduzir seus veículos nas áreas de box, de pré-alinhamento e na pista. A condução do veículo por qualquer pessoa que não seja o piloto responsável pelo veículo, inscrito para a etapa, implicará na exclusão ou desclassificação do piloto.
- VII **Aquecimento de pneus** — Durante a realização dos treinos livres e arrancadas será permitido ao piloto efetuar manobra de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, desde que ele solicite autorização prévia dos comissários. A operação de aquecimento de pneus será limitada a duas arrancadas em linha reta na pista de aceleração, sendo proibido o travamento do veículo com freio parcial nas rodas livres, bem como efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou para terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento e no CDA. Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, como falha no veículo, substituição de veículo no grid ou outra, os comissários terão autonomia para determinar nova operação de aquecimento de pneus.
- VIII **Desafio:** Poderá ser realizada uma bateria extra ao final da prova, com a participação exclusiva dos carros que detiverem os seis melhores tempos da etapa, se houver tempo e condições de segurança para tal, e desde que, com a participação de todos os seis veículos. Os resultados dessas arrancadas não serão considerados para efeito de classificação na etapa.

Artigo 23 – Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

Artigo 24 – Recorde oficial: Somente será considerado recorde oficial da pista, o tempo de pista alcançado durante a realização de baterias oficiais.

Parágrafo único: O tempo de pista será o tempo total da bateria, menos o tempo de reação.

Artigo 25 – Validade da Etapa: Se eventualmente uma etapa não tiver todas as suas baterias realizadas por motivos climáticos, ou outros alheios à vontade da organização, o critério para atribuição de pontos será o que se segue:

- I Se duas ou três baterias tiverem sido realizadas — a etapa será válida, e será atribuída a totalidade dos pontos previstos na tabela do artigo 25.
- II Se apenas uma bateria tiver sido realizada – a etapa será válida, e será atribuída a metade dos pontos previstos na tabela do artigo 25. Se o número resultante não for inteiro, deverá ser arredondado para o número imediatamente acima.
- III Se nenhuma bateria tiver sido realizada – a etapa será transferida para outra data, nunca sem antes serem esgotadas todas as tentativas para evitar tal providência.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 26 – Pontuação nas etapas: Aos pilotos que melhor se classificarem em cada etapa serão atribuídos pontos de acordo com a tabela abaixo:

ET/CL.	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9ª	10º	11º	12º
1ª	20	17	15	13	11	9	7	5	4	3	2	1
2ª	22	19	17	15	13	11	9	7	6	5	4	3
3ª	24	21	19	17	15	13	11	9	8	7	6	5
4ª	26	23	21	19	17	15	13	11	10	9	8	7
5ª	30	27	24	21	19	17	15	13	12	11	10	9

Artigo 27 – Classificação Final: Serão declarados campeões mineiros de Arrancada, em suas respectivas categorias, os pilotos que alcançarem a maior soma de pontos, após a aplicação do critério N-1, ou seja, o descarte do pior resultado.

Parágrafo único: Critérios para desempate:

- a) Pontuação cheia, ou seja, eliminação do descarte;
- b) Melhor classificação na quinta etapa, na quarta, e assim sucessivamente.

Artigo 28 – Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final de cada etapa. Ao final do campeonato, serão premiados também com troféus, o campeão e o vice-campeão de cada categoria. Receberá também um troféu especial, o piloto filiado à FMA que alcançar o melhor tempo nas etapas do campeonato. Para receber seu troféu, o piloto deverá estar trajando macacão fechado, sapatilhas ou tênis de cano alto amarrados, sem o que não poderá fazê-lo, nem reclamá-lo posteriormente.

Parágrafo primeiro: Somente farão jus ao troféu de campeão ou de vice-campeão em suas respectivas categorias, os pilotos que tiverem participado de pelo menos duas etapas do campeonato.

Parágrafo único: Somente será considerada como participação válida para efeito de premiação, aquela em que o piloto tiver apresentado ou solicitado sua cédula desportiva nacional da Confederação Brasileira de Automobilismo.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de seus times deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 30 – Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de seu time. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto se submeta ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 31 – Acesso ao Mega Space – De acordo com a norma estabelecida pela direção do Mega Space, não mais será permitida a partir da temporada 2007, a entrada dos pilotos e/ou mecânicos ou convidados que estiverem portando alimentos e/ou bebidas de qualquer natureza. O pessoal de segurança da empresa terá autonomia para proceder as verificações de praxe nos veículos de competição e de apoio, no portão da entrada principal ou na entrada lateral para a vistoria. Essa proibição deverá ser respeitada, sob pena do piloto, mecânico, e/ou convidados serem impedidos de adentrar ao recinto, antes mesmo do acesso à secretaria e à área de vistoria técnica.

Artigo 32 – Responsabilidade:

- I Será de responsabilidade do piloto inscrito, cumprir e fazer com que todos os integrantes de sua equipe cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo – CDA;
- II A Federação Mineira de Automobilismo e o promotor do CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2007 eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido;
- III Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.

Artigo 33 – Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo – CDA e neste regulamento. As penalidades também serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA.

Artigo 34 – Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – Capítulo IX.

Artigo 35 – Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos comissários Desportivos da Prova.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2007.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA

Federação Mineira de Automobilismo